



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 018 /2014
2014.

Porto Velho, 09 de janeiro de

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990, conforme Memorando nº. 001847/2013, de 27.12.2013 e Processo nº. 1847/2013-01, de 05.12.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) à Servidora **MARINALVA TRAJANO DA SILVA**, cadastro nº. 1133-9/1, RG nº. 43.009/SSP/PA - CPF nº. 198.116.752-87, C/C nº. 9422-6 Agência 2757-X, Banco do Brasil S/A para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2.00 1	3.3.90.39	Administração da Unidade - Pessoa Jurídica	01.05	1.080,00
TOTAL				1.080,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa) dias, a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º- A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COURI
Diretor Presidente